



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Projeto de Lei do legislativo nº 92/2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1516, DE 06 DE MAIO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA.

PEDRO GILSON JAHN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º. Pela presente Lei, fica alterado o “caput” do art. 3º da Lei Municipal nº 1516, de 06 de maio de 2010, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor da quota diária do Auxílio Alimentação é de R\$ 8,77 (Oito reais e Setenta e Sete Centavos), e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do auxílio” (NR).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.3.9.0.46.00.020000 – Auxílio Alimentação - Servidores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

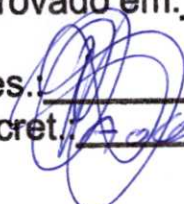
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de abril do ano de dois mil e quinze.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

Pedro Gilson Jahn
Presidente do Legislativo
Barão / RS

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão

Aprovado em: 22 / 04 / 2015
Sessão Ordinária

Pres.: 

Secret.: Ademir B